



Pedido de esclarecimento nº 05 referente ao Pregão nº 14/2022

O Licitante interessado em participar do Pregão n. 014/2022, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação do serviço de fornecimento de vale alimentação e refeição, veio solicitar o esclarecimento que abaixo passo a transcrever:

“Em observância ao Edital, **tempestivamente**, a fim buscar o aumento da competitividade, solicitamos gentilmente, que sejam prestados esclarecimentos em relação às seguintes previsões contidas no instrumento convocatório:

DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS CARTÕES

O Edital prevê em seu item 11.2. e 12 que a CONTRATADA deverá entregar os cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio do arquivo eletrônico com os dados dos beneficiários, sendo o mesmo prazo em caso de solicitação de 2ª via do cartão eletrônico. Ocorre que tal prazo destoa do que normalmente é exigido nos Editais que tratam do mesmo objeto aqui tratado, e por esse motivo é possível que algumas empresas localizadas em regiões mais afastadas possam ter dificuldade em participar da licitação, comprometendo o dever de promoção da ampla concorrência. Desse modo, é correto o entendimento de que o prazo de entrega poderá ser contabilizado em até 07 (sete) dias ÚTEIS?

Por gentileza, peço que confirme o recebimento da mensagem e ficamos no aguardo do retorno (que se faz necessário para a nossa participação no certame).”

RESPOSTAS

Prezados, a fim de fomentar o princípio da competitividade e da isonomia deste certame, acolho o pedido de alteração do prazo da entrega dos cartões, para fazer constar 7 (sete) dias úteis no item 11.2 e no item 12.1. do Termo de Referência.

Ademais, em que pese o Termo de Referência sofra a ampliação do seu prazo para a entrega dos cartões, informo que a data e o horário da sessão serão mantidos, visto que não houve uma alteração substancial quanto à contratação fim deste Pregão.

Sem mais para o momento.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023.

Helen Gomes
Pregoeira